



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 - 1º Batalhão Ferro -Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO E A EMPRESA
RUMO MALHA SUL SA.**

A União , por intermédio do 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Av. 2º Batalhão Rodoviário, S/N, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo seu Comandante e Ordenador de Despesas, o Cel ANDERSON SOARES DO CARMO, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU de 17 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RUMO MALHA SUL S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0005-50, sediada na Rua Emilio Bertolini, Bairro Cajuru, Curitiba-PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 65307.004470/2018-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Lei Nº 8.078, de 11 Set 1990, Portaria Ministerial Nº 305 (IG 12-02), de 24 Mai 1995, Portaria nº 011 - SEF, de 28 de Julho de 2011 e Portaria nº 010-DMB, de 04 de Junho de 1999** e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2018, por 24(vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/12/2021 a 03/12/2023, perfazendo ao término desta vigência o total de 60 (sessenta) meses, não sendo permitido nova prorrogação.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período acumulado de 12 (doze) meses, em acordo entre as partes.

1.1.3. **ALTERAR** o prazo para pagamento da Guia de Recolhimento.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON SOARES DO CARMO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 82.399,16** (oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 988.789,92 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Alterar o vencimento do pagamento para 75 dias após a emissão da GRU, sendo a data de vencimento sempre o dia 1º do mês.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Quartel em Lages-SC 26 de novembro de 2021

 Assinado digitalmente por:
ANDERSON SOARES DO CARMO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON SOARES DO CARMO - Cel
Comandante/Ordenador de Despesas - 1º BFv

DocuSigned by:


952971FA45B040A...

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

DocuSigned by:



F8843494358447D...

2-

 Assinado Digitalmente por:
FERNANDA DA SILVA GUIMARAES ZERBINATTI
CPF/CNPJ: [REDACTED] Assinado em:
26/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>